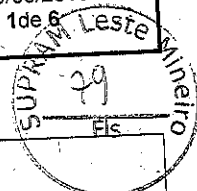




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0575942/2019
Data: 09/09/2019
Pág. 1 de 6



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0575942/2019

PA COPAM Nº: 4637/2018/002/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Caulim Total Premium Indústria e Comércio Ltda.	CNPJ:	17.422.629/0001-22
EMPREENDIMENTO:	Caulim Total Premium Indústria e Comércio Ltda.	CNPJ:	17.422.629/0001-22
MUNICÍPIO(S):	Governador Valadares	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: --			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento.	3	0
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento.		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Lucas Ubaldo de Resende		CREA-MG 14475/D ART nº 14201900000005177284	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Henrique de Oliveira Pereira - Gestor Ambiental		1.388.988-6	
De acordo: Vinicius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.365.375-3	



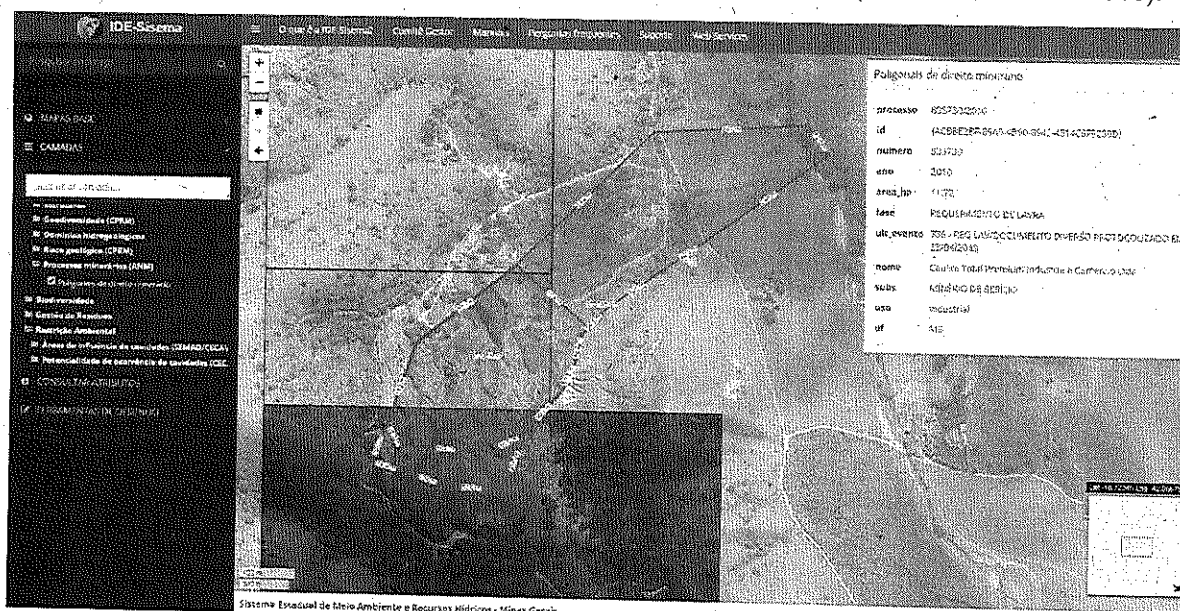
Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0575942/2019

O empreendimento CAULIM TOTAL PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. atua no ramo minerário, exercendo suas atividades no local denominado Cabeceira do Ribeirão São Domingos e, Córrego Ferreirinha, zona rural do município Governador Valadares/MG. Em 15/04/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 4637/2018/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme o RAS apresentado, o empreendimento opera desde 2018 por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF (04637/2018/001/2018), com validade até 05 de março de 2022. Atualmente pretende ampliar suas atividades, sendo elas: A-02-07-0 – Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 150.000 t/ano e A-05-06-2 – Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento, com volume da cava de 747.126,430 m³.

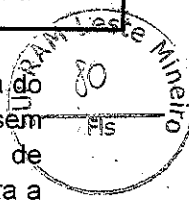
Os parâmetros das atividades exercidas no empreendimento o classificam em Classe 3, conforme a DN COPAM 217/2017, justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critérios locais, conforme se pode observar na figura a seguir.

Figura 01: Imagens da plataforma IDE com a Área Diretamente Afetada do empreendimento, a delimitação da propriedade rural e os limites do processo minerário (DNPM nº 833.730/2010).



Fonte: IDE-SISEMA.

O local de operação e ampliação do empreendimento é caracterizado por área já antropizada pelo desenvolvimento da atividade minerária e pelas pastagens da propriedade rural. O desenvolvimento da frente de lavra possui rigidez locacional devido à localização do bem mineral, o título minerário registrado na Agência Nacional de Mineração – ANM é o de nº 833.730/2010 e possui área de 11,72ha. Em verificação a poligonal da Área Diretamente Afetada – ADA apresentada, verificou-se que a mesma ultrapassa os limites da poligonal do processo minerário, portando, salienta-se que este Parecer Técnico não autoriza a exploração de bem mineral fora dos limites do processo minerário pertencente ao empreendimento em tela, além de não autorizar qualquer tipo de intervenção ambiental (supressão de vegetação e/ou intervenção em APP).



O método de extração utilizado na lavra é mina a céu aberto com formação de cava, com retirada do bem mineral (feldspato, quartzo e caulim) de forma mecânica (escavadeira e pá carregadeira), sem utilização de explosivos. O material retirado é transportado por caminhões e levado para a área de "beneficiamento" onde o mesmo é classificado por separação granulométrica (peneiramento). Para a realização das atividades não será necessária a formação de pilhas de rejeito/estéril, já que o material não aproveitável será disposto na área de lavra/cava para recuperação da mesma, motivo pelo qual está sendo regularizada a atividade A-05-06-2. A vida útil da jazida é de 8,07 anos e o volume final de rejeito/estéril depositado na área de lavra/cava atingirá 747.126,43.m³. Para as atividades minerárias não se faz necessária a utilização de água já que o processo é realizado à seco, desta forma não há geração de efluentes industriais. A água utilizada no empreendimento se limita ao uso doméstico para limpeza das estruturas/sanitários, aspersão das vias e áreas de movimentação de máquinas, para as respectivas finalidades o empreendimento possui as Certidões de Uso Insignificante nº 114492/2019 (captação de 3,6 m³/dia em poço manual cisterna) e 114489/2019 (captação superficial de 1,0 l/s no córrego Ferreira). A água para consumo humano é fornecida por meio de galões de água mineral.

A empresa é composta por 08 funcionários no setor de produção e 01 no setor administrativo, com turno de trabalho de 08 h/dia e cinco 05 dias/semana, durante os 12 meses/ano.

A propriedade rural onde o empreendimento se encontra possui Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-3127701-E11F.3628.3F1F.4C1C.BA3A.3977.742C.A143) com área de 17,01ha (área menor que 04 módulos fiscais). Foi apresentado Contrato Particular de Arrendamento de Superfície entre os proprietários (arrendadores) do imóvel rural e o empreendimento (arrendatário), o autorizando a realizar as atividades de pesquisa e lavra mineral.

Como principais impactos inerentes as atividades realizadas e mapeados nos estudos tem-se, a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, impacto visual e erosão/carreamento de sedimentos.

A geração de ruído (de veículos e equipamentos) é de pequena intensidade, sendo considerado pouco significativo devido à localização do empreendimento (distante de núcleos populacionais, zona rural) e ausência de atividades de detonação para desmonte das rochas, entretanto, foi informado que os trabalhadores envolvidos no processo utilizam Equipamento de Proteção Individual – EPI. A emissão atmosférica é caracterizada pela emissão dos gases dos escapamentos das máquinas e pela geração de poeira, também considerados pouco significativos, devido ao número pequeno de equipamentos, com baixo volume do tráfego, para a minimização destes impactos o empreendimento realiza a manutenção periódica das máquinas e equipamentos e para a minimização de "poeiras" é realizada a aspersão nas áreas de extração, movimentação de máquinas e vias de acesso.

Como efluente líquido tem-se a geração de águas pluviais oriundas das precipitações/chuvas incidentes na área do empreendimento, conforme informado nos RAS estas águas são conduzidas por canaletas escavadas no solo existentes nas áreas de lavra e áreas de apoio e encaminhadas para bacias de decantação/*sumps* antes de seguirem seu fluxo natural. Também serão instalados dissipadores de energia a fim de reduzir a velocidade de escoamento nos locais de maior declividade, visando impedir o surgimento e evolução de processos erosivos. Ressalta-se que o sistema de drenagem pluvial deve passar por manutenção rotineira, a fim de se manter adequado ao objetivo pretendido para o mesmo, evitando o carreamento de sólidos.

Serão construídos no empreendimento escritório, refeitório, sala de convivência, almoxarifado e banheiro, os efluentes líquidos de origem sanitária, gerados no empreendimento, serão destinados a uma fossa séptica que também será construída, os efluentes/resíduos armazenados no sistema serão recolhidos periodicamente por empresa especializada.

Os resíduos sólidos (classe II: papel, papelão, plásticos, orgânicos, etc) gerados pelos funcionários, são separados, armazenados em local adequado e destinados ao sistema de coleta municipal. Os resíduos Classe I, contaminados com óleo, são armazenados em depósito com piso impermeabilizado e serão encaminhados para empresas especializadas, para devida destinação final/reaproveitamento. Em relação, ao impacto visual e controle da erosão será realizada a recomposição florística/paisagística da área com o plantio de espécies nativas no empreendimento, recompondo a paisagem à medida que a lavra for se desenvolvendo.



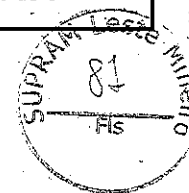
Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Caulim Total Premium Indústria e Comércio Ltda" para as atividades de "Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento" e "Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento", no município de Governador Valadares-MG, pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
"Caulim Total Premium Indústria e Comércio Ltda"



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, todo mês de Setembro , relatório técnico e fotográfico, consolidando/comprovando a execução das medidas mitigadoras previstas nos Estudos de Critério Locacional, no RAS, e listadas neste Parecer Único. São elas: Controle das emissões atmosféricas/"poeiras" (aspersão no empreendimento e vias de acesso), Instalação e manutenção do sistema de drenagem pluvial (no empreendimento e vias de acesso), Ações de implantação/operação da Pilha de Rejeito/estéril com suas medidas de controle, Ações para recomposição florística/paisagística previstas nos estudos.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar Relatório Técnico/Fotográfico da instalação e adequação do Sistema de Drenagem Pluvial conforme descrito no RAS (canaletas, bacias de decantação/ <i>sumps</i> e dissipadores de energia).	180 (cento e oitenta) dias a partir da concessão da licença
04	Apresentar, anualmente todo mês de junho, relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Anualmente
05	Apresentar relatório técnico/fotográfico da instalação do sistema previsto no RAS, de tratamento dos efluentes sanitários (fossa séptica) gerados no empreendimento.	90 (noventa) dias a partir da concessão da licença
06	Apresentar os comprovantes de limpeza e recolhimento dos efluentes e/ou resíduos acumulados no sistema de tratamento de efluentes sanitários, por empresa especializada e regularizada ambientalmente.	Anualmente a partir da concessão da licença
07	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD para o empreendimento, com objetivo de recuperação das áreas degradadas e impactadas pelas atividades minerárias, afim de cumprir a legislação ambiental, Deliberação Normativa COPAM nº 220/2018.	Na forma do Artigo 4º da DN 220/2018.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SURAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Caulim Total Premium Indústria e Comércio Ltda"

1. Resíduos Sólidos

Enviar, **anualmente, todo mês de Setembro**, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.